

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 068

São Paulo

sexta-feira, 11 de abril de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 4.984, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a alienar, por doação, ao Município de São Carlos, faixa de terreno com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, situada entre as estacas 123 + 7m e 17 + 1,80m do ramal de acesso que liga essa cidade à Rodovia SP-215, destinada à utilização como via pública, caracterizada no Desenho s/n.º, constante do Processo n.º 160724, de 1976-DER, assim descrita e confrontada:*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de São Carlos, faixa de terreno com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, situada entre as estacas 123 + 7m e 17 + 1,80m do ramal de acesso que liga essa cidade à Rodovia SP-215, destinada à utilização como via pública, caracterizada no Desenho s/n.º, constante do Processo n.º 160724, de 1976-DER, assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "A", situado junto à cerca de divisa do acesso, do lado direito do sentido Rodovia SP-215 — cidade e na altura da estaca 123 + 7m (sete metros) = km-228 + 940,38m (novecentos e quarenta metros e trinta e oito centímetros), onde segue numa sucessão de retas e curvas na distância de 2.125,20m (dois mil, cento e vinte e cinco metros e vinte centímetros), atingindo o ponto "B", localizado na altura da estaca 17 + 1,80m (um metro e oitenta centímetros) = km 231 + 65,58m (sessenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) e confrontando com "Lápis Johann Faber Ltda." e "Centro Educacional do SESI"; daí deflete 90º à esquerda e segue em linha reta na distância de 50m (cinquenta metros) confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de São Carlos, atingindo o ponto "C"; daí, deflete 90º à esquerda e segue numa sucessão de retas e curvas na distância de 2.125,20m (dois mil, cento e vinte e cinco metros e vinte centímetros) atingindo o ponto "D", localizado na altura da estaca 123 + 7m (sete metros) = km 228 + 940,38m (novecentos e quarenta metros e trinta e oito centímetros), confrontando com "Lápis Johann Faber Ltda."; daí, deflete 90º à esquerda e segue em linha reta na distância de 50m (cinquenta metros), confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem — DER até atingir o ponto inicial "A" da presente descrição, encerrando a área de 106.260m<sup>2</sup> (cento e seis mil, duzentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco*, Secretário dos Transportes

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de abril — Sexta-feira

Viagem ao Município de Várzea Paulista.	
9h Inauguração da Marginal do Rio Jundiá.	
9h50 Inauguração da Escola de Vila Popular.	
10h Inauguração da Unidade Central de Saúde.	
10h30 Inauguração do Ginásio de Esportes — retorno a São Paulo.	
12h Assinatura de Protocolo entre o Governo do Estado de São Paulo e o Governo de Portugal, através do BANESPA e o Instituto de Investimento Estrangeiro — I.I.E. — Rua João Brícola, 32 — 4.º.	
14h30 Viagem a Brasília.	
16h30 Audiência com S. Exa. o Dr. José Sarney, Presidente da República — retorno a São Paulo.	
20h30 Jantar de confraternização em comemoração ao Dia do Médico Legista e Centenário de Fundação do Instituto Médico Legal de São Paulo — Hotel Maksoud Plaza — At. Campinas, 150.	

#### Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	6	Concursos.....	34
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa.....	45
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios.....	67
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	67
Editais.....	32	Boletim Federal.....	70

##### LEI N.º 4.985, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública a "Cáritas Diocesana de Moji das Cruzes", com sede em Moji das Cruzes*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Cáritas Diocesana de Moji das Cruzes", com sede em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Renan Severo Teixeira da Cunha*,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz*,

Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.986, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública a "União Regional Umbandista da Zona Leste", com sede na Capital*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "União Regional Umbandista da Zona Leste", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Renan Severo Teixeira da Cunha*,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.987, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública a "LACE — Legião de Assistência à Criança Excepcional", com sede nesta Capital*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "LACE — Legião de Assistência à Criança Excepcional", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Renan Severo Teixeira da Cunha*,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz*,

Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.988, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública o "Sanatório Espírita de Assistência e Recuperação de Americana — SEARA", com sede em Americana*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Sanatório Espírita de Assistência e Recuperação de Americana — SEARA", com sede em Americana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Renan Severo Teixeira da Cunha*,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

*João Yunes*, Secretário da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.989, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública a "Associação Beneficente do Hospital Municipal do Tatuapé", com sede nesta Capital*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Beneficente do Hospital Municipal do Tatuapé", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Renan Severo Teixeira da Cunha*,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

*João Yunes*, Secretário da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.990, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de "Prof. Vicente Paulo Zanchetta" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Venda Branca, em Casa Branca*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Vicente Paulo Zanchetta" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Venda Branca, em Casa Branca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.991, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de "Prof. Walter Rocha Camargo" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Promorar, em Votorantim*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Walter Rocha Camargo" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Promorar, em Votorantim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

##### LEI N.º 4.992, DE 10 DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de "Prof.ª Zilda Comegno Monti" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Brasília, em Santa Cruz do Rio Pardo*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Zilda Comegno Monti" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Brasília, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza*, Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.